



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 679 DE 23 DE MAIO DE 1.973

O Prefeito do Município de Amambai,
Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai
aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º * Fica o Poder Executivo autorizado à alienar nas
Bolsas de Valores de São Paulo ou do Rio de Ja-
neiro, ao preço do dia, 1.320 (Um mil trezentos
e vinte) Ações Preferenciais Nominativas e 6312
(Seis mil trezentos e doze) Ações Ordinárias No-
minativas, da "Petróleo Brasileiro S/A" - PETRO-
BRÁS.

Artº 2º * Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 1.973.

ORLANDO VIÇÔ
PREFEITO MUNICIPAL

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI
Secretário Geral.